

 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 210/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO
DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ –
IDEPI E O MUNICÍPIO SÃO JOÃO DO
ARRAIAL – PI.**

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47, representado pelo Sr. FELIPE DE MELO EULÁLIO, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.681.816 SSP/PI e do CPF nº. 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Teodomiro de Carvalho, nº 1914, Bairro Ininga, CEP: 64049-820, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI, CNPJ Nº 01.612.609/0001-84, com sede administrativa na Av. Vicente Augusto, 556 – Bairro Centro, São João do Arraial - PI, CEP 64155-000, neste ato representado por, ABDORAL MELO DA SILVA prefeito municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual; 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, e devidamente autorizado pela prefeitura de SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI a intervenção na área de interesse para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE PICOS E SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI, no Município de SÃO JOÃO DO ARRAIAL.**

ITEM	DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
1.0	RUA PROJETADA 01	1.030,00	7,00	7,210,00
ÁREA TOTAL (m²)				7,210,00

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:

- 2.1. Implementar estrutura com objetivo a fornecer melhor acesso da população a mobilidade urbana através de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, bem como a mobilidade rural com vista a construção, melhorias e reformas de estradas vicinais, passagens molhadas e pequenas pontes que interligam a Zona Rural a Zona Urbana ou rodovias já Pavimentadas.
- 2.2. Promover a otimização dos recursos e serviços públicos em benefício da sociedade das zonas urbana e rural;
- 2.3. Implementar melhor e maior infraestrutura as zonas urbana e a rural para o fomento do desenvolvimento local;
- 2.4. Melhorar o transporte de passageiros e da produção entre a Zona Rural e Zona Urbana;
- 2.5. Oferecer à comunidade obras e serviços de engenharia de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- 3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área contemplada com as obras;
- 3.2. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercício das atividades e objeto desse Termo;

Teresina (PI) 12 de novembro de 2025.

FELIPE DE MELO EULÁLIO
DIRETOR GERAL – IDEPI

ABDORAL MELO DA SILVA
PREFEITO (A) MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI